



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, Prefeito do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, Lei 2966/2012, Lei 945/2004, Lei 2983/2012 Lei Nº 4.602, DE 4 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

| DATA | ATO |
|---|--|
| 16/12/2024 | Publicação do Edital. |
| 16/12/2024 até as 17 horas do dia 06/01/2025 | Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Condições Especiais. Prazo para Anexar Documentos para vaga PCD. |
| 20/12/2024 | Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital. |
| 16/12/2024 até 01/01/2025 | Prazo para anexar documentos para Isenção. |
| 03/01/2025 | Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas. |
| 04/01/2025 | Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção. |
| 07/01/2025 | Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção. |
| 16/12/2024 a 08/01/2025 | Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição. |
| 13/01/2025 | Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas. |
| 14 e 15/01/2025 | Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vaga para PCD. |
| 24/01/2025 | Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vagas de PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva. |
| 01/02/2025 | Realização da Prova Objetiva para os cargos de nível médio (vespertino) |
| 02/02/2025 | Realização da Prova Objetiva para os cargos de nível fundamental (matutino) |
| | Realização da Prova Objetiva para os cargos de nível superior (vespertino) |
| 02/02/2025 | Publicação do Gabarito Provisório (após as 22horas). |
| 03 e 04/02/2025 | Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva. |
| 07/02/2025 | Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito. |
| | Publicação do Gabarito Definitivo. |
| | Publicação da Nota da Prova Objetiva e Classificação Provisória. |
| 08 e 09/02/2025 | Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva e Classificação Provisória. |
| 10/02/2025 | Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da prova Objetiva e Classificação Provisória. |
| 10/02/2025 | Publicação do Resultado Final para Homologação. |

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da banca executora e da comissão especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 12/12/2024 13:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e <https://saobentodosul.atende.net/cidadao> as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Leis Municipais vigentes.

3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.1.3. Será convocado 1 candidato PCD para cada 5 vagas abertas, ou seja, o 5º, o 10º, o 15º e assim sucessivamente, como candidato PCD.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para que seja deferida sua condição de PCD, conforme segue:**

- 1 – Selecionar a opção PCD;
- 2 – Preencher o código da deficiência;
- 3 – Informar o tipo de deficiência;
- 4 – Anexar os documentos das alíneas “a” e “b” conforme a condição desejada;
- 5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer à vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período de inscrição.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência, contendo:
 - A espécie e o grau de deficiência;
 - O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - A provável causa da necessidade especial.

b) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursososc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

16/12/2024 até as 17 horas do dia 06/01/2025

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “**clicar em esqueci minha senha**”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursososc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, informar o número de dependentes até 16 (dezesseis) anos, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.





4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte da confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursos.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0de66e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30min. e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de São Bento do Sul e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente, inclusive no ato de admissão, bem como a aplicação de penalidades previstas em lei, por declarar informações e documentos falsos.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.**

4.7. Os candidatos poderão realizar até 02 (duas) inscrições, desde que seja para período distinto de aplicação de provas, conforme abaixo:

- a) Cargos de nível Médio 01/02/2025 período vespertino.
- b) Cargos de nível Fundamental 02/02/2025 período matutino.
- c) Cargos de nível Superior 02/02/2025 período vespertino.

4.7.1. Poderá realizar duas inscrições da seguinte forma:

- a) 1 inscrição para nível fundamental e 1 inscrição para nível médio, ou
- b) 1 inscrição para nível médio e 1 inscrição para nível superior, ou
- c) 1 inscrição para nível fundamental e 1 inscrição para nível superior.

4.7.2. O candidato que realizar duas inscrições para o mesmo período e nível de escolaridade, será validada apenas 01 (uma) inscrição, sendo esta, a última inscrição realizada e paga. Não sendo reconhecida a primeira inscrição.

4.8. **O candidato que necessitar de condições especiais** para a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, anexando:

- a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial ou tempo adicional para realização da prova.
- b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. O candidato que necessitar de realização de prova em horário distinto, em razão de crença religiosa, deverá anexar a declaração do anexo IV preenchida e assinada, em PDF anexo único.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbdebb6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexar os documentos das linhas “a” e “b” do item 4.8 no ato da inscrição, este não será reconhecido e não será concedido a condição especial.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. **A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar** ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.8.6. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

| | |
|---|------------------|
| PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | R\$ 10,00 |
| PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | R\$ 20,00 |
| PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR | R\$ 30,00 |

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Conforme Lei Ordinária 3502/2015, são isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **01/01/2025**. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0bde6be>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.5. **Para todos os cargos** a Nota Final será: PO = 100% da NF.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

NF = Nota Final

6.6. **A classificação dos candidatos aos cargos de Professores será separada por HABILITADOS E NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.**

6.6.1. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NOS DIAS 01 e 02 DE FEVEREIRO DE 2025. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL MARINHO OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE, RESPEITANDO AS DATAS E PERÍODOS A SEGUIR:**

| CAROS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE | DATA/PERÍODO |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | 01/02/2025 – VESPERTINO |
| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | 02/02/2025 – MATUTINO |
| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | 02/02/2025 – VESPERTINO |

7.1.1. **O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

7.1.2. **Após a publicação do local e horário da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para**





acessar o cartão o candidato deve fazer o login na “Área do Candidato” e clicar em “CARTÃO DE ENSALAMENTO”.

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão especial, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame.

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica, de corpo transparente, com tinta azul marinho ou preta.

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas será de duas horas e incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas terão 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

| CONTEÚDO | QUANTIDADE | ORDEM | VALOR |
|---------------------------|------------|---------|-------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 01 A 10 | 0,30 |
| MATEMÁTICA | 05 | 11 A 15 | 0,30 |
| CONHECIMENTOS GERAIS | 05 | 16 A 20 | 0,30 |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10 | 21 A 30 | 0,40 |
| TOTAL | 30 | | 10,00 |

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0debb6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (**376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais).

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos.

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos e a Prefeitura de São Bento do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo, sendo constatado sua desclassificação, pela coordenação, em ata.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo.

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido.

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.





7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição.

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.5.1 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Para os demais candidatos será:

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos gerais;
- 5º Que possua maior número de dependentes (filhos até 16 anos completos) conforme Lei 228/2001 art. 18;
- 6º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente edital.

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção.

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial.

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova.

8.1.5. Da nota da prova objetiva.

8.1.6. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento **PROTOCOLADO** junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de São Bento do Sul, que será encaminhada para a empresa Acesse Concursos LTDA para respectiva resposta.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA – www.acesseconcursos.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos em análise.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido





recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.4.5. Os cartões respostas e os cadernos de provas, dos candidatos serão incinerados após 01 (um) ano da data de homologação.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72:

9.2. O gozo dos direitos civis e políticos;

9.3. A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

9.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão da região de Santa Catarina, quando for o caso;

9.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

9.6. Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso de o exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.7. Para todos os candidatos, entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital, durante o horário de atendimento ao público, no setor de RH da sede da Prefeitura. O não comparecimento, bem como o comparecimento intempestivo do candidato no prazo de sua convocação e nos demais prazos que lhe forem assinalados, bem como a não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação incompleta ou tardia, acarretarão a sua exclusão do presente certame público.

9.8. Conforme a Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Art. 12 - A contratação administrativa temporária será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

9.9. Conforme a Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022, Art. 18 - O servidor temporário iniciará o exercício das funções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219.***) EM 12/12/2024 13:22





públicas no mesmo dia em que iniciar seu contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda do direito de contratação e sua imediata desclassificação do processo seletivo.

9.10. Conforme a Lei nº 4.602, ficará impedido de assumir novo contrato com a Administração Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o profissional admitido para atuar na Rede Pública de Ensino que por sua iniciativa extinguir o contrato, exceto quando o novo contrato for firmado para cargo diferente do atual.

9.11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022, instituindo o regime jurídico-administrativo especial de trabalho temporário. Conforme Art. 39 da Lei 4602/2022, o pessoal admitido por este processo será vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

9.12. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

9.13. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração.

9.14. Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos conforme instrução normativa DECIN nº 01 de 08 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 0602, de 20 de julho de 2021 e Decreto nº 1451, de 11 de maio de 2022, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- a) Consulta Qualificação Cadastral do site do E-social, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>, o resultado deverá constar que os dados estão corretos;
- b) 01 Foto 3x4;
- c) Preencher e assinar a ficha cadastral que será enviada ao convocado;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);
- e) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da instituição);
- f) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
- g) Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- h) Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- i) Certidão Negativa, e/ou Narrativa, CÍVEL e CRIMINAL, de 1º e 2º grau, da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum (são 4 certidões ao total)
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal – Disponível no Setor de Finanças ou <https://saobentodosul.atende.net>.

9.14.1. Fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação: RG ou Documento/Registro de Classe ou Passaporte;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de QUITAÇÃO Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;
- e) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
- f) Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
- g) Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 04 anos e 14 anos;
- h) CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
- i) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- j) Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
- k) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo); (original e cópia);
- l) Diploma do Curso Específico (na área em que atuará); (original e cópia);
- m) Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
- n) Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de Santa Catarina e Certidão Negativa de Processo Ético;





- o) Carteira de vacina contra Rubéola (onde consta nome e vacinas); (homens e mulheres até 39 anos);
- p) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida; quando exigido pelo cargo;
- q) Número do PIS/PASEP;
- r) Carteira de Trabalho Digital onde constam data de emissão e os Dados Pessoais (acessar o aplicativo e imprimir);
- s) Abertura de Conta Corrente no banco indicado pela prefeitura.

9.15. Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado.

9.16. Será vedada a admissão do candidato que apresentar qualquer restrição na qualificação cadastral no e-social.

9.17. A falta de comprovação de quaisquer dos documentos listados no edital, e/ou a prática do ato de falsidade ideológica em prova documental, resultara na eliminação do candidato, ou na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a admissão.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um 01 (um) ano.

10.2. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para preencherem vagas em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município.

10.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul o número do telefone de contato e e-mail para ser localizado em horário comercial.

10.4. A convocação e contratação é de responsabilidade da administração municipal, o qual fará as convocações em ato próprio.

10.5. A convocação que trata o item anterior será realizada através de contato via aplicativo WhatsApp e/ou e-mail, ambos informados pelo candidato no momento da inscrição, a convocação por estes meios tem caráter oficial.

10.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

10.7. O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

10.8. Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

10.9. Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

10.10. Todos os custos com cópias dos documentos ou digitalização exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. A escolha da vaga, se houver opções, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração ou pela secretaria requisitante da vaga.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





11.2. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração.

11.3. No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração, ou a secretaria de Educação para suas vagas, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, WhatsApp, e-mail.

11.3.1. A comunicação por e-mail e por aplicativo WhatsApp e por telefone tem caráter oficial.

11.4. Os candidatos terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone, WhatsApp, e-mail para se apresentar, entregar todos os documentos exigidos no edital e assumir a vaga, no horário de expediente da prefeitura, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

11.4.1. O Município não se responsabiliza por qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.

11.4.2. A Prefeitura considerará válidos os contatos do formulário de inscrição, sendo que ao preenchê-la o candidato declara que está ciente que os dados constantes serão utilizados para as chamadas.

11.5. A recusa do local indicado para o trabalho implica a desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

11.6. A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, ocorrendo a desclassificação do mesmo.

11.6.1. Os servidores do Setor de Recursos Humanos não são responsáveis por impressões ou fornecer documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no edital sem rasuras.

11.7. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

11.8. Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

11.9. Não haverá opção pelo final da lista de aprovados (reclassificação) para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, não apresentando a documentação em tempo hábil ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

11.10. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria correspondente, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

11.11. Nos cargos com a opção Habilitado e Não Habilitado, serão chamados primeiro os candidatos habilitados, para então, havendo necessidade, passar para a listagem dos não habilitados.

11.12. O candidato ao cargo de Professor, classificado como não habilitado, que se habilitar (concluir a graduação) no decurso de seu contrato de trabalho, não fará jus a alteração salarial para o nível habilitado.

11.13. A jornada de trabalho e o módulo semanal de trabalho serão fixados de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo variar em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser aumentado ou reduzido durante o período de duração da relação de trabalho sempre que houver necessidade ou interesse público.

11.13.1. Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial as seguintes vantagens:

a) Vale-transporte, na forma da lei municipal que institui o vale-transporte, com o respectivo desconto em folha de 6% do vencimento, somente se solicitado pelo servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbbdb6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





11.14. A jornada de trabalho ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido.

11.15. Esgotada a lista de candidatos de uma secretaria, poderão ser aproveitados candidatos do mesmo cargo de outra secretaria para suprir a vaga, de acordo com Art. 3º da Lei 4602 o contratado poderá ser convocado ou designado para atuar em qualquer órgão do Poder Público Municipal, podendo seu local de trabalho ser modificado a qualquer momento, desde que para atender necessidade e interesse público, ainda que no transcurso do lapso contratado.

11.16. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir (visto que se trata mera expectativa de direito do candidato), dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Bento do Sul e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e <https://saobentodosul.atende.net/cidadao> “editais de RH”.

12.2. A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão especial, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

12.5. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

12.6. O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial <https://saobentodosul.atende.net>.

12.7. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

12.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.8.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida.

12.8.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

12.8.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência.

12.8.4. Anexo IV – Declaração para Condições Especiais.

12.8.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Município de São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbdeb6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219.***) EM 12/12/2024 13:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL



Assinado digitalmente por:
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
***978188**
13/12/2024 10:51:28

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
MAYKEL ROBERTO LAUBE
12/12/2024 13:22:16

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

MARCELO MARQUES
Secretário de Saúde



Assinado digitalmente por:
JOSIAS TERRES
***.046.229.**
Secretário de Educação
12/12/2024 16:13:25

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbdeb6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (**.376.219.***) EM 12/12/2024 13:22





ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

| CARGO | VAGAS | | PROVA | CH | HABILITAÇÃO MÍNIMA | VENCIMENTO BASE - R\$ |
|---|-------|-----|-----------------|------|--|--|
| | AC | PCD | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| <i>Auxiliar de Operações - SEMUS</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base + abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| <i>Auxiliar de Consultório Dentário</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino médio completo, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) com conhecimento básico em informática. | 2.281,67 |
| <i>Bioquímico</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 5.113,48 |
| <i>Enfermeiro</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 5.113,48 |
| <i>Farmacêutico</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 5.113,48 |
| <i>Fisioterapeuta</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 30 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 5.113,48 |
| <i>Fonoaudiólogo</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 5.113,48 |
| <i>Odontólogo</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC). | 11.632,62 |
| <i>Odontólogo ESF</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 11.632,62 |
| <i>Odontólogo Pediatra</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC). | 11.632,62 |
| <i>Odontólogo Endodontista</i> | CR | -- | <i>Objetiva</i> | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC). | 11.632,62 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbbdb0e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22



| | | | | | | |
|---|-----------|----|-----------------|-------------|---|---|
| <i>Odontólogo Periodontista</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC). | 11.632,62 |
| <i>Técnico em Enfermagem</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino médio de nível técnico completo com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e com conhecimento em informática. | 3.254,05 |
| <i>Técnico em Saúde Bucal</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino médio completo com curso técnico, inscrição no órgão de classe da região (de SC) e com conhecimento em informática. | 3.157,74 |
| <i>Terapeuta Ocupacional</i> | CR | -- | Objetiva | 30 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 5.113,48 |
| <i>Médico Clínico Geral</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| <i>Médico Generalista ESF</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região (de SC) e Conhecimento básico em informática. | 18.824,08 + gratificação de 22,22% conforme lei 766/2007 |
| <i>Médico Auditor</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior de especialização na área de auditoria em saúde, inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| <i>Médico Angiologista/Cirurgia Vascular</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| <i>Médico Cardiologista</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| <i>Médico Dermatologista</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| <i>Médico Endocrinologista</i> | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/12/2024 13:22
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfres087/cbdebb0e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22



| | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|-------------|---|------------------|
| Médico Geriatra | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Ginecologista/Obstetra | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Infectologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Nefrologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Neuropediatra | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Ortopedista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Otorrinolaringologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Pediatra | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Proctologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Psiquiatra | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |



| | | | | | | |
|---|----|----|----------|------|---|---|
| Médico Radiologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Reumatologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Regulador | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com registro do CRM (SC). | 18.824,08 |
| Médico Urologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| Médico Oftalmologista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região (de SC) e conhecimento básico em informática. | 18.824,08 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| Auxiliar de Operações - SEMOB | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base abono Lei 4743/2023 até completar o total) |
| Auxiliar de Operações – SEMOB para atuar no INTERIOR | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base abono Lei 4743/2023 até completar o total) |
| Zelador de Cemitérios | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base abono Lei 4743/2023 até completar o total) |
| Pedreiro | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino fundamental completo. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base abono Lei 4743/2023 até completar o total) |

EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE https://c.ipm.com.br/pfe5087/cbaeb0e.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22



| | | | | | | |
|--|----|----|----------|------|---|---|
| Pintor | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino fundamental completo. | 1.785,85 (sendo 1.762,16 base + abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| Calceteiro | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental completo com habilidade na área. | 1.785,85 (sendo 1.762,16 base + abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| Operador de Máquina | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino médio completo, com CNH categoria "C". | 3.157,74 |
| Mecânico | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental completo, com cursos técnicos de extensão ou experiência comprovada na área, conhecimento básico em informática. | 2.281,67 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Auxiliar de Operações - SEMED | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| Auxiliar de Serviços | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| Agente de Alimentação Escolar | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Completo. | 1.785,85 (sendo 1.762,16 base abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| Atendente Educativo | CR | -- | Objetiva | 30 h | Ensino Médio Completo. | 1.750,24 |
| Atendente de Educação Inclusiva | CR | -- | Objetiva | 40 h | Magistério ou Licenciatura Plena. | 2.508,14 |
| Secretária (o) de Escola | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Médio Completo. | 3.157,74 |
| Coordenador Educacional | CR | -- | Objetiva | 40 h | Licenciatura Plena. | 4.325,45 |
| Especialista em Assuntos Educacionais | CR | -- | Objetiva | 40 h | Licenciatura Plena em Pedagogia. | 4.804,36 |
| Motorista - SEMED | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino médio completo com CNH Categoria "D" ou "E". | 2.281,67 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

| | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|--------------------|--|-----------------------|
| Professor de Educação Especial – LIBRAS - Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de LIBRAS. | 4.325,45 (40h) |
| Professor de Educação Especial – LIBRAS – Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de LIBRAS. | 3.336,61 (40h) |
| Professor de Educação Especial – Braille - Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de Braille. | 4.325,45 (40h) |
| Professor de Educação Especial – Braille – Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de Braille. | 3.336,61 (40h) |
| Professor Anos Finais – Educação Física | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica, e Registro no CREF SC. | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Ciências – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica. | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Ciências - Não habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Geografia – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Geografia) | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Geografia– Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Artes – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Artes Visuais ou Educação Artística). | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Artes– Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Artes Visuais ou Educação Artística). | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Oficina de Banda - Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Música) | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Oficina de Banda - Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica (música). | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Arteterapia | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Arteterapia). | 4.325,45 (40h) |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pfes087cbeeb0e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





| | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------------------|---|-----------------------|
| Professor Anos Finais – Alemão – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Letras – Alemão. | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Alemão – Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Alemão. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – História – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (História). | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – História– Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em História. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Inglês – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Inglês). | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Inglês– Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Inglês. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Língua Portuguesa – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Letras – Português). | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Língua Portuguesa– Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica Língua Portuguesa. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Finais – Matemática – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Licenciatura Plena com Habilitação Específica (Matemática). | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Finais – Matemática– Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 10, 20, 30 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em matemática. | 3.361,66 (40h) |
| Professor Anos Iniciais – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Licenciatura Plena em Pedagogia | 4.325,45 (40h) |
| Professor Anos Iniciais – Não – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia. | 3.361,66 (40h) |
| Professor de Educação Especial - Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial | 4.325,45 (40h) |
| Professor de Educação Especial– Não habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial. | 3.336,61 (40h) |
| Professor de Educação Infantil – Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Licenciatura Plena em Pedagogia. | 4.325,45 (40h) |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfres087/cbbe0e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22



| | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------------|-------------------|--|--|
| Professor de Educação Infantil – Não Habilitado | CR | -- | Objetiva | 20 ou 40 h | Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia. | 3.361,66 (40h) |
| DEMAIS SECRETARIAS | | | | | | |
| Auxiliar de Operações | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto. | 1.785,85 (sendo 1.436,44 base + abono Lei 4743/2023* até completar o total) |
| Assistente Social | CR | -- | Objetiva | 30 h | Ensino Superior no curso específico, inscrição no órgão de classe da Região (de SC) e conhecimento em Informática. | 5.113,48 |
| Motorista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino médio completo com CNH Categoria “D” ou “E”. | 2.281,67 |
| Psicólogo | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, inscrição no órgão de classe da Região (de SC) e conhecimento em informática. | 5.113,48 |
| Nutricionista | CR | -- | Objetiva | 40 h | Ensino Superior no curso específico, inscrição no órgão de classe da Região (de SC) e conhecimento em informática. | 5.113,48 |

CR = CADASTRO RESERVA

AC= AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL

Pela Lei 4743/2023 fica estabelecido em R\$ 1.785,85 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o Piso Mínimo Salarial a ser pago, a título de abono complementar, aos servidores efetivos ativos e temporários da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Não fará jus ao abono complementar o servidor que, durante o período de apuração da folha de pagamento do mês competente, tiver falta injustificada.

A jornada de trabalho e o módulo semanal de trabalho serão fixados de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo variar em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser aumentado ou reduzido durante o período de duração da relação de trabalho sempre que houver necessidade ou interesse público.

Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial as seguintes vantagens:

- a) Vale-transporte, na forma da lei municipal que institui o vale-transporte, com o respectivo desconto em folha de 6% do vencimento (somente se solicitado pelo servidor).*
- b) Aos professores contratados em caráter temporário, do Ensino Fundamental do Magistério Público Municipal, que estejam ministrando aulas, ser-lhes-á atribuída Gratificação por Regência de Classe, em percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração (Lei nº 4476/2021).*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:32 -03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/pfres087cbebbe0e
 POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul.

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto, Sinônimo e Antônimo.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFESSORES

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Questão Social. Movimentos sociais. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução CNAS nº. 109/2009. Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Sistema Único de Saúde-SUS. Princípios e diretrizes do SUS. Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0debb6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219.***) EM 12/12/2024 13:22



ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Interdisciplinaridade. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

ATENDENTE EDUCATIVO

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Interdisciplinaridade. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética, Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica. Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico. Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Noções básicas de conservação, manutenção e limpeza. Separação, reciclagem e estocagem de lixo. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Serviços Públicos. Servidores Públicos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Noções básicas de conservação, manutenção e limpeza. Separação, reciclagem e estocagem de lixo. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Serviços Públicos. Servidores Públicos.





BIOQUÍMICO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. RENAME. Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Legislação Farmacêutica. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Farmácia: BIOQUÍMICA: Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitoses. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. Urinálise. Parasitológicos. Bactérias, fungos e parasitas, vírus. Avaliação de líquido. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais.

CALCETEIRO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Técnicas para colocação de lajotas e paver.

COORDENADOR EDUCACIONAL

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O contexto legal indispensável ao trabalho de Coordenação Educacional: Aspectos do trabalho cotidiano do Coordenação Educacional: o educador, o educando e suas relações; os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; os métodos e procedimentos de ensino; a produção do conhecimento: planejamento, execução e avaliação das ações na escola. A postura ética no trabalho. A ação educacional do profissional de Coordenação Educacional no contexto do sistema municipal de ensino. A visão crítica da Coordenação Educacional escolar sobre o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares. Elaboração de currículos: o quê, como e quando ensinar e avaliar. Acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação dos alunos. A integração de trabalho do Coordenação Educacional com os demais profissionais envolvidos no sistema: a participação do profissional no treinamento e aperfeiçoamento das equipes escolares.

ENFERMEIRO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contra-indicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônicas Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. PPP.

FARMACÊUTICO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública: avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01.

FISIOTERAPEUTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia.

FONOAUDIÓLOGO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatorio); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Auditivos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Disfagias neurogênicas e mecânicas. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

MECÂNICO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/12/2024 ÀS 13:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbdebb6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE. ***376.219.*** EM 12/12/2024 13:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Problemas técnicos em veículos, máquinas e caminhões. Tipos de bombas, nomenclaturas de bombas. Tipos de motores e suas peças. Tipos de ferramentas e suas funções. Manutenção e revisão de máquinas, veículos e equipamentos. Materiais isolantes e materiais utilizados para manutenção mecânica. Noções de metrologia. Noções de Lubrificação. Combustível, fluidos e lubrificantes. Conceitos sobre as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional: Equipamentos de Proteção Individual – EPI - NR6 e Programas de Riscos Ambientais – RN9. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos.

MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIA VASCULAR

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Artérias Carótidas – Exame normal, Espessura mediointimal, Placas Ateroscleróticas, Hemodinâmica, Estenoses Carotídeas, Exame Demonstrativo e Prática Hands-on, Técnica de Exame, Oclusão Carotídea, Artérias Oftálmicas, Artérias Vertebrais – Exame normal, Doença Obstrutiva Vertebral, Síndrome do Roubo Subclávio.

MÉDICO AUDITOR

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. Medicina do Trabalho: A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção n.º 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto n.º 10.088, de 5 de novembro de 2019); Convenção n.º 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos; Convenção n.º 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho. Convenção n.º 155 - Segurança de Saúde dos Trabalhadores. Convenção n.º 161 - Serviços de Saúde do Trabalho. Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; Patologia do Trabalho; Conduta Pericial; Normas Técnicas das LER/DORT.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Eletrocardiograma Normal e Patológico; Propedêutica e Fisiopatologia Cardiovascular; Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Medicina Nuclear e Procedimentos hemodinâmicos em Cardiologia; Síndrome de Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Síndrome de Hipertensão Arterial Sistêmica; Cardiopatias Congênitas; Doenças Cardíacas Valvar e Endocardite Infeciosa; Aterosclerose e Cardiopatia Isquêmica; Cardiomiopatias e Miocardites; Princípios de Eletrocardiografia Clínica. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria n.º 336 de 19 de fevereiro de 2002; Portaria n.º 3.088 MS/GM, de 23/12/2011; Portaria GM/MS n.º 1554 de 30 de julho de 2013, assim como as demais normativas que vieram a alterá-la.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infeciosas e Parasitárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





MÉDICO DERMATOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Dermatoses metabólicas. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Afecções psicogênicas e psicossomáticas. Formulação magistral: antioxidantes e clareadores. Cistos e neoplasias. Métodos complementares: dermatoscopia. Métodos complementares: ultrassom. Dermatoses em estágios fisiológicos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagem e vasos. Afecções congênitas e hereditárias.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Fisiologia - ação e organização - do sistema endócrino Hipotálamo e hipófise. Mecanismos moleculares de ação hormonal Doenças da tireoide e paratireoide Doenças das adrenais Doenças do pâncreas endócrino Doenças endócrinas multiglandulares Doenças osteometabólicas Distúrbios dos sistemas reprodutivos Endocrinologia e metabologia adultas e pediátrico: Dislipidemia e obesidade Anomalias no metabolismo de hidratos de carbono Metabolismo de cálcio e fósforo Neuroendocrinologia, crescimento e desenvolvimento.

MÉDICO GENERALISTA ESF

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Cadernos de Atenção Básica 32 – 33 – 35 - 29 e 28, volumes I e II. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar.

MÉDICO GERIATRA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Cadernos de Atenção Básica 32 – 33 – 35 - 29 e 28, volumes I e II. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Atenção Domiciliar.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Generalidades: Relação Médico-paciente-família. Ética em Ginecologia e Obstetrícia. Noções de Psicologia Clínica aplicada à Medicina. Temas específicos de Ginecologia: Conhecimento do ciclo menstrual normal e suas alterações: menarca (precoce e tardia); ciclos irregulares; amenorreia; dismenorreia; TPM; climatério; menopausa; Puberdade precoce. Anticoncepção. Terapia de Reposição hormonal. Diagnóstico e conduta nas Infecções vaginais. Diagnóstico e conduta na algia pélvica. Esterilidade- Identificação e propedêutica elementar. Distopias genitais- identificação. Diagnóstico e conduta nas infecções urinárias. Diagnóstico e conduta nas doenças sexualmente transmissíveis. Exames





preventivos de câncer de mama e colo. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas do ovário. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas da mama. Diagnóstico nas afecções malignas ginecológicas: mama/colo; endométrio/ovário. Noções das disfunções sexuais. Temas específicos de Obstetrícia: Diagnóstico clínico e laboratorial do estado de gravidez. Modificações gravídicas gerais e locais e suas implicações clínicas. Alterações emocionais da gestante. Crescimento e desenvolvimento fetal normal. Desvios do crescimento fetal - Crescimento Fetal Restrito- Macrossomia. Assistência pré-natal: aspectos clínicos; sintomas mais comuns; evolução da gestação normal - seguimento de consultas; exames primordiais de pré-natal. Identificação de risco obstétrico. Caracterização da hipertensão e seu manejo. Conduta em gestante Rh negativo. Diagnóstico e conduta no abortamento evitável e inevitável. Diagnóstico e conduta na placenta de inserção baixa. Diagnóstico e conduta na mola hidatiforme. Diagnóstico e conduta no abortamento habitual. Diagnóstico e conduta nas alterações de líquido amniótico. Diagnóstico e conduta na rotura prematura pré termo de membranas ovulares. Diagnóstico e conduta na gestação pós data e na prematuridade. Diagnóstico e conduta nas gestações múltiplas. Ginecopatias e gravidez. Rastreamento e diagnóstico do diabetes gestacional. Rastreamento e diagnóstico de anemia na gravidez. Doenças infecciosas na gestação: Rubéola, HIV, Lues, Toxoplasmose. Orientação para amamentação. Orientação sobre o preparo para o parto. Medicamentos na gravidez Cadernos de Atenção Básica, n. 19.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Epidemiologia das doenças infecciosas. Mecanismos de Transmissão. Reservatórios. Veículos e Vetores. Incidência, prevalência ou probabilidade pré-teste. Morbidade, mortalidade, letalidade, gravidade. Vigilância Epidemiológica. Fatores determinantes da endemia e epidemias. Medidas de controle. Mecanismos de agressão e defesa nas doenças infecciosas. Imunologia das doenças infecciosas. Solicitação e interpretação de exames complementares. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos moleculares. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Cálculo de sensibilidade, especificidade, valor preditivo ou probabilidade pós-teste. Manifestações clínicas das doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial. Síndrome febril. Febre de origem obscura. Tratamento das doenças infecciosas. Antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos. Classificação. Mecanismo de ação. Resistência. Efeitos colaterais. Princípios gerais de uso. Associações. Emprego em situações especiais. Uso profilático. Infecções causadas por vírus. Viroses respiratórias. Viroses exantemáticas. Raiva. Caxumba. Infecções pelos Herpesviridae. Dengue. Febre amarela. Retro viroses. Hepatites virais. Infecções causadas por bactérias. Estreptococcias. Estafilococcias. Febre tifoide. Leptospirose. Tuberculose. Infecções por microbactérias atípicas. Infecções por Chlamydia spp. Infecções por Mycoplasma spp. Rickettsioses e infecções por agentes relacionados às rickettsias. Sepsis. Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica. Endocardites. Meningoencefalites e supurações intracranianas. Infecção urinária. Pneumonia, abscesso pulmonar e derrame pleural. Infecções causadas por fungos. Paracoccidiodomicose. Criptococose. Histoplasmose. Candidíase. Pneumocistose. Infecções causadas por protozoários. Malária. Doença de Chagas. Toxoplasmose. Leishmanioses. Enteroprotosooses. Babesiose. Infecções causadas por helmintos. Esquistossomose mansônica. Geohelmintíases. Teníases e cisticercose. Filariose. Larva migrans cutânea e visceral. Toxiinfecções. Tétano. Botulismo. Difteria. Cólera. Toxiinfecções alimentares. Infecções sexualmente transmissíveis. Infecções transfusionais. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Infecções no hospedeiro imunocomprometido. Síndrome de mononucleose infecciosa. Diarréias infecciosas. Infecções de trauma. Mordeduras de animais e acidentes causados por animais peçonhentos. Complicações infecciosas das queimaduras. Conduta anti-infecciosa em vítimas de abuso sexual. Infecções Hospitalares. Complicações Infecciosas do Tratamento Médico. Urgências em Doenças Infecciosas. Profilaxia das doenças infecciosas. Isolamento. Quarentena. Imunizações. Quimioprofilaxia. Aconselhamento de viajantes. Normas de biossegurança. Cuidados universais com materiais biológicos. Conduta nos acidentes perfuro-cortantes. Imunizações em médicos e profissionais de Saúde.

MÉDICO NEFROLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Aspectos morfofuncionais relacionados à Nefrologia. Aspectos farmacológicos relacionados à Nefrologia. Aspectos patológicos relacionados à Nefrologia. Doença renal crônica. Doença renal policística/ nefropatias hereditárias. Ética e Bioética. Exames complementares em Nefrologia. Formação do profissional de saúde: diretrizes curriculares e atualidades no ensino de medicina. Glomerulopatias primárias. Hipertensão arterial sistêmica. Infecções em Nefrologia. Lesão renal aguda. Litíase renal. Nefrites intersticiais. O rim e as doenças sistêmicas. Sistema Único de Saúde, níveis de atenção e integralidade do cuidado. Terapia renal substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal). Tubulopatias. Transplante renal e suas complicações.





MÉDICO NEUROPEDIATRA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Propedêutica Neurológica-Anamnese/Exame Físico. Exame físico na criança. Exames complementares em Neurologia. Acidente Vascular Cerebral. Epilepsia. Demência. Cefaleia. Transtornos do movimento. Distúrbios do Sono. Infecções do SNC. Doenças Desmielinizantes. Doenças do Sistema nervoso periférico. Doenças musculares. Doenças da placa mio-neural. Política de atenção básica.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Doenças do anexo do globo ocular; Doenças conjuntiva; Doenças da córnea; Doenças da retina; Doenças da úvea; Doenças do nervo óptico; Doenças do Cristalino; Doenças da musculatura extrínseca ocular; Doenças da vias lacrimais; Doenças da oncologia em oftalmologia; Doenças da órbita; Doenças da urgência em oftalmologia; Cirurgia em oftalmologia; Laser em oftalmologia; Glaucoma; Epidemiologia ocular; Pesquisa em oftalmologia; Embriologia Ocular. Anatomia da Órbita. Anatomio-Fisiologia do Globo Ocular. Inervação, Vascularização e Musculatura. Conjuntivites. Catarata. Estrabismo. Retinopatias. Transplante de Córnea. Estrutura de um Banco de Olhos; Métodos de Exame Ocular. Exame da Acuidade Visual em adultos e crianças. Exame do reflexo pupilar. Exame de refração objetiva e subjetiva. Sensibilidade de Contraste. Avaliação da Acuidade Visual Potencial. Teste de visão de cores. Exames clínicos de Campo Visual. Campimetria de Confrontação. Campimetria de Goldmann. Campimetria Computadorizada (Humphrey). Exame de Lâmpada de Fenda (Biomicroscopia). Microscopia Especular de Córnea. Ceratometria. Ceratoscopia Computadorizada (Topografia de Córnea). Gonioscopia. Tonometria. Oftalmoscopia. Direta. Indireta. Com Lâmpada de Fenda. Ultra-sonografia. Paquimetria. Biometria Ultrassônica. Tomografia Computadorizada da região orbitária; Código de Ética Médica; Preenchimento da Declaração de óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Princípios do Atendimento Clínico-anamênese, no diagnóstico e na orientação; Exame físico dos olhos; Exame funcional dos olhos; Farmacologia; Órbita; Pálpebras; Refração, lentes de contato e visão subnormal; Retina (deslocamento, doenças vasculares, doenças adquiridas e doenças hereditárias); Trauma ocular.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Semiologia ortopédica. - Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. - Coluna vertebral. - Tórax e cintura escapular. - Ombro, cotovelo e punho. - Quadril. - Joelho. - Perna e tornozelo. - Infecções osteoarticulares. - Osteoporose. - Tumores ósseos. - Artroscopias. - Reabilitação.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Antibioticoterapia em otorrinolaringologia Endoscopia em otorrinolaringologia Imagenologia em otorrinolaringologia Avaliação pré e pós-operatória Cefaléias e dores faciais Iatrogenia em otorrinolaringologia. Anatomia e fisiologia Avaliação da função nasal Epistaxe Olfacção: fisiologia e patologia Afecções inflamatórias agudas e crônicas Tumores benignos e malignos Alergias Rinite vasomotora Malformações Imperfuração coanal Lesões traumáticas Fístula líquórica Ronco e síndrome da apnéia do sono Diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Malformações congênitas Afecções agudas e crônicas Tumores benignos e malignos Paralisias laríngeas Laringectomias Esvaziamentos cervicais Traqueostomia Microcirurgia endolaríngea Infecções cervicais.

MÉDICO PEDIATRA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Assistência ao recém-nascido de baixo peso. - Distúrbios metabólicos do recém-nascido. - Distúrbios respiratórios do recém-nascido. - Icterícia neonatal. - Infecções neonatais. - Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia





intracraniana, luxações e fraturas. - Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. - Aleitamento materno. - Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. - Imunizações. - Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. - Prevenção de trauma. - Anemias. - Asma brônquica. - Constipação. - Convulsão. - Desidratação e terapia de reidratação oral. - Diarreias. - Distúrbios nutricionais. - Doenças infectocontagiosas. - Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos.

MÉDICO PROCTOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Doenças inflamatórias intestinais: a retocolite e a diverticulite, doença de Crohn, as hemorroidas, as fissuras anais, o prolapso retal, a constipação constante, a incontinência fecal, os tumores benignos ou malignos, a doença pilonidal, a síndrome do intestino irritável. Trato gastrointestinal.

MÉDICO PSIQUIATRA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012. Ministério da Saúde. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

MÉDICO RADIOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Natureza da radiatividade - Raios Alfa, Raios Beta, Raios Gama. - Teoria da desintegração radiativa. - Reações nucleares desintegração artificial, desintegração espontânea - fusão nuclear. - Energia dos Raios, Alfa, Beta e Gama. - Energia das reações nucleares. - Cinética da desintegração radiativa - vida média, meia-vida. - Unidades de radiatividade. - Radiação eletromagnética - Raios e Gama. - Técnica de exames de Radiografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética Nuclear.

MÉDICO REGULADOR

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, Cadernos de Atenção Básica (nº 38 e 40), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





MÉDICO REUMATOLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Exame clínico do paciente reumático Mecanismos etiopatogênicos da dor da inflamação e da autoimunidade Artrites infecciosas Artrites microcristalinas Enfermidades da coluna vertebral Doenças osteometabólicas Espondiloartrites Doenças difusas do tecido conjuntivo Doenças reumáticas de partes moles Vasculites Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente Fibromialgia, Artrite Reumatóide. Doenças sistêmicas com manifestações articulares.

MÉDICO UROLOGISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Anatomia e embriologia do aparelho gênito urinário Exames complementares básicos em cirurgia Imagiologia urológica Semiologia urológica Malformações das vias urinárias (VUP, JUP, hipospádia, RVU, duplicidade) Uropediatria (fimose, parafimose, distopias testiculares) Urologia feminina (incontinência urinária, prolapso órgãos pélvicos) Neurourologia (bexiga neurogênica) Distúrbio androgênico do envelhecimento masculino Disfunção sexual Doença de Peyronie Infecções sexualmente transmissíveis Infecções urinárias (adulto e pediátrico) Priapismo Litíase das vias urinárias Hiperplasia benigna da próstata Câncer de próstata Tumor de adrenal Tumores malignos das vias urinárias (rins, bexiga e ureter) Câncer de pênis Traumatismo urogenital (rins, bexiga, uretra, genital).

MOTORISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Primeiros Socorros. Relação pessoal no ambiente de trabalho. Conhecimentos de manutenção no veículo. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos.

NUTRICIONISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório.

ODONTÓLOGO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Diretrizes para Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária; Atendimento odontológico na Rede Pública de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219.** EM 12/12/2024 13:22





ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Analgésicos em Endodontia; Anatomia Apical e Odontometria; Anatomia Interna e Externa Dentais; Anestesia Local em Endodontia; Aplicações Clínicas, Indicações e Planejamento do Tratamento Endodôntico; Atendimento de urgência de dentes traumatizados; Biossegurança e controle de infecção em odontologia; Conhecimentos Básicos na Interpretação da Dor e Diagnóstico das Patologias Pulpare e Periapicais; Embriologia, Ontogênese. Componentes Estruturais da Polpa e Periodonto; Endodontia em Odontopediatria; Endodontia Geriátrica; Estrutura e Funções do Complexo Polpa-Dentina; Esvaziamento do Conteúdo do Canal Radicular; Ética Profissional e Legislação; Falhas Endodônticas; Histofisiologia e Histopatologia da Polpa e Periápice; Instrumentos de Uso Endodôntico: Conhecimentos, Domínio e Precisão; Isolamento Absoluto do Campo Operatório; Manobras Clínicas Associadas à Terapia Endodôntica: Cirurgia de Acesso; Materiais/instrumentais utilizados em endodontia; Microbiologia das Infecções Endodônticas; Obturação do Sistema de Canais Radiculares; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Bucal. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais; Reações Pulpare à Cárie e Procedimentos Odontológicos; Retratamento Endodôntico - Restauração Intra-Radicular; Retratamento Endodôntico; Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento; Substâncias Medicamentosas Auxiliares da Desinfecção-Medicação Intra e Extracanal; Substâncias Químicas Auxiliares utilizadas em Endodontia; Terapia Não Cirúrgica; Tratamento de perfurações radiculares; Tratamento Endodôntico dos Dentes Decíduos e Permanentes Jovens; Tratamentos endodônticos em dentes uni e multirradiculares. Urgências e emergências Odontológicas. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares; Técnicas de instrumentação rotatória e recíproca. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

ODONTÓLOGO ESF

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Diretrizes para Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária; Atendimento odontológico na Rede Pública de Saúde.

ODONTÓLOGO PEDIATRA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Diretrizes para Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária; Atendimento odontológico na Rede Pública de Saúde. Terapêutica medicamentosa em bebês, crianças e gestantes.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Analgésicos em Endodontia; Anatomia Apical e Odontometria; Anatomia Interna e Externa Dentais; Anestesia Local em Endodontia; Aplicações Clínicas, Indicações e Planejamento do Tratamento Endodôntico; Atendimento de urgência de

ESTÉ DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

dentes traumatizados; Biossegurança e controle de infecção em odontologia; Conhecimentos Básicos na Interpretação da Dor e Diagnóstico. Histofisiologia do periodonto de proteção e sustentação. Epidemiologia das doenças periodontais. Microbiologia das doenças Periodontais. Etiologia das doenças periodontais. Instrumentação Periodontal. Classificação das doenças periodontais. Planejamento e exame clínico Periodontal. Lesões agudas. Tratamento não cirúrgico das doenças Periodontais.

OPERADOR DE MÁQUINA

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do equipamento/máquinas. Noções de peças de equipamento/máquinas. Respeito ao Meio Ambiente. Cuidados gerais ao operar o equipamento. Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Primeiros Socorros. Relação pessoal no ambiente de trabalho. Conhecimento de manutenção no equipamento. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos. Constituição Federal Art. 1º ao 5º.

PEDREIRO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Serviços Públicos. Servidores Públicos.

PINTOR

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Tipos de tinta. Técnicas de pintura. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Serviços Públicos. Servidores Públicos.

PROFESSOR ANOS FINAIS – ALEMÃO

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do alemão. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do alemão. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de textos em alemão, morfologia da língua alemã. Tradução de palavras e vocábulos em alemão. Regras gramaticais.

PROFESSOR ANOS FINAIS – ARTES

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas: visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Obras e pintores brasileiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





PROFESSOR ANOS FINAIS – ARTETERAPIA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Conceituação de Arteterapia. O corpo: técnicas de respiração, relaxamento e massagem. A arte com fins terapêuticos. Expressão criativa e suas representações. Técnicas artísticas escolhidas: poesia visual, desenho, pintura, colagens, modelagem, máscaras. Os elementos práticos de representação e seus códigos morfológicos, simbólicos e subjetivos. Estudos de mitos.

PROFESSOR ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral.

PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Jogos e suas regras. Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-*** EM 12/12/2024 13:22



Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El niño; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando.

PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral.

PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral.

PROFESSOR ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre





ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral.

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral.

PROFESSOR ANOS FINAIS – OFICINA DE BANDA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do



Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Aspectos históricos, éticos e profissionais de TILS. Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais. Legislação relativa à acessibilidade, Língua Brasileira de Sinais, surdez. Tradutores(as) e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais e educação de surdos(as).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil.

PSICÓLOGO

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: https://c-ipm.com.br/pfe5087cbdebe.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; CREAS/SUAS. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Distúrbios da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceitos, objetivos e métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

Lei municipal nº 2893, de 19 de outubro 2011 e suas alterações. Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar. Avaliação. Interdisciplinaridade. Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Word: Estrutura básica dos documentos, criação, exclusão e recuperação de documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, configuração de páginas, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta. Excel: Estrutura básica das planilhas, formatação de dados, estilos pré-definidos, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, validação, classificação, subtotais, obtenção de dados externos. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde. Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Ética Profissional.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

ocupacionais; Ética, Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controlado de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Atenção Básica. Ética profissional. Constituição Federal artigos 1º ao 40 e artigos 196 a 200. Atuação do terapeuta ocupacional no Sistema Único de Assistência Social; Atuação do terapeuta ocupacional na Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: atribuições e competências; Contribuições do terapeuta ocupacional nos Núcleos Ampliado de Saúde de Família – Atenção Básica; Novas tendências e perspectivas sobre a fundamentação da Terapia Ocupacional: cotidiano, abordagens comunitárias e territoriais; Terapia Ocupacional, políticas públicas e intersectorialidade; Atuação do terapeuta ocupacional nas políticas públicas em saúde mental alinhadas ao processo da Reforma Psiquiátrica brasileira; Atuação da Terapia Ocupacional no campo da Atenção Psicossocial; O papel do terapeuta ocupacional na reabilitação psicossocial, cotidiano, território e ações humanas no campo da saúde mental; Atuação da Terapia Ocupacional junto às crianças com transtornos e deficiência; Terapia Ocupacional e vigilância e monitoramento do desenvolvimento infantil; Terapia Ocupacional Social e atuação com populações em vulnerabilidade e desfiliação; O papel do terapeuta ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade.

ZELADOR DE CEMITÉRIOS

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. Constituição Federal artigos 1º ao 40. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade. Noções básicas de conservação, manutenção e limpeza. Separação, reciclagem e estocagem de lixo. Relação interpessoal e ética profissional. Relacionamento e comportamento pessoal. Relações humanas no trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Prevenção e transmissão de dengue. Orientações e técnicas para prevenir a dengue.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219.***) EM 12/12/2024 13:22





ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|----------------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| CARGO PRETENDIDO: | |

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “c” deste edital, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087cbde6be>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|----------------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| CARGO PRETENDIDO: | |

Assinale com um X o motivo do requerimento:

- () Portador de deficiência
() Amamentação
() Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

- () Total (cego)
() Subnormal (parcial)

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

- () Total
() Parcial

Faz uso de aparelho? () Sim () Não

Precisa de intérprete de LIBRAS? () Sim () Não

NOTA: Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.





Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não

Qual? _____

Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. CRENÇA RELIGIOSA

Candidato que necessitar de realização da prova em horário distinto a publicado no edital, deverá informar a necessidade abaixo:

4. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS.





ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de limpeza das Vias, Praças Públicas, Edifícios Públicos, Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Sanitários e nas Secretarias. Realizar trabalhos braçais diversos relacionados a construção, manutenção, abertura de valas, limpeza, conservação predial, capina, recolhimento de lixo, limpeza de rios, córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando a capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados;

- Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas;
- Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;
- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos;
- Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões;
- Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados;
- Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho;
- fazer andaimes e executar pequenos reparos;
- Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações;
- Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição;
- Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;
- Auxiliar no recolhimento de animais soltos ou mortos nas vias públicas, removendo-os para locais apropriados;
- Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios;
- Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário;
- Preparar a massa de cimento para o pedreiro, abastecendo-o de tijolos, massa e blocos, auxiliar na montagem de lajes;
- Preparar as tintas utilizando quantidades e produtos adequados para o pintor, executando pinturas simples, passando massa em buracos e rachaduras, passando zarcão em ferros para preparar as superfícies para receber a pintura;
- Abrir canaletas e valas, preparar os materiais para a passagem das tubulações hidráulicas, de esgoto e elétricas das construções, localizar vazamentos e obstruções a fim de agilizar o serviço do encanador e do electricista;
- Abrir covas nos cemitérios, desobstruindo-as com equipamentos apropriados, promovendo o sepultamento e arrumação das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes;
- Conferir o cadastro do terreno e os documentos de sepultamento, a fim de evitar erros;
- Preparar os equipamentos, a solda e as barras de ferro, auxiliando o soldador no seu serviço;
- Auxiliar na colocação de calhas e realizar limpeza e manutenção;
- Conservar e limpar calhas para evitar entupimentos;
- Executar trabalhos após a colocação de saibros e pedregulhos colocados nas ruas, quebrando as pedras maiores manualmente e retirando as pedras em excesso do local;
- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;
- Cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando, desobstruindo equipamentos e utensílios, com produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança dos mesmos;
- Executar serviços de limpeza das vias, praças, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias;
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios do município;
- Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





- Realizar serviços de roçadas em logradouros públicos utilizando ferramentas e máquinas apropriadas;
- Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos;
- Substituir toalhas, papéis e sabonetes;
- Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Agendar consultas com o odontólogo, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentando o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Agendar as consultas, atendendo os pacientes e acertando os horários adequados tanto para o odontólogo quanto para o paciente, visando uma melhor organização nos horários;

- Indagar o paciente sobre dados pessoais indispensáveis ao atendimento, e preencher as fichas cadastrais;
- Acompanhar e auxiliar no atendimento e procedimentos ao paciente, preparando-o, instrumentando o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal objetivando facilitar o atendimento, proporcionando conforto ao usuário;
- Selecionar moldeiras sob orientação do odontólogo, confeccionar modelos de gesso, através de procedimento próprio, a fim de auxiliar o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal;
- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde;
- Elaborar relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, especificando tipo de atendimento diagnosticado;
- Elaborar relatório de controle dos materiais necessários ao atendimento, controlando a utilização e solicitando reposição de estoque;
- Realizar a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar o instrumental e materiais para uso do odontólogo;
- Instrumentar o odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para continuidade do tratamento;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Realizar procedimentos coletivos de escovação bucal supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados nas Unidades de Saúde e nos espaços identificados;
- Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.
- Esterilizar os materiais necessários ao procedimento odontológico;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar os trabalhos no laboratório, vistoriando aparelhos e materiais, assinando resultados de exames, preparando reagentes para o perfeito desenvolvimento e eficiência dos trabalhos, sendo responsável pelas análises e pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo testes e análises químico-clínica de material biológico, bem como realizando o controle de qualidade, a fim de detectar e/ou encaminhar para tratamento pacientes com patologias decorrentes de contaminação ou outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Realizar exames e análises químicas de materiais biológicos;

- Executar todas as atividades desenvolvidas no laboratório, controlando seu andamento, materiais utilizados e, quando necessário, requisitando a reposição dos mesmos para que não haja interrupção dos trabalhos;
- Supervisionar os trabalhos dos técnicos de laboratório, sanando dúvidas, fornecendo informações, objetivando o bom andamento do laboratório;
- Verificar as condições dos materiais e aparelhos usados no laboratório, testando e verificando sua validade, para que não venham prejudicar os resultados dos exames;
- Preparar reagentes químicos, armazenando-os em locais apropriados, a fim de que sejam utilizados em momentos oportunos;
- Registrar os resultados dos exames;





- Assinar os resultados dos exames feitos, conferindo-os com vistas a sua confiabilidade;
- Elaborar relatórios diários da produção do laboratório, tanto qualitativo quanto ao tipo de exames para futuro controle mensal;
- Encaminhar boletins mensais de produção ao centro de saúde para repasse de verba do SUS para a Prefeitura;
- Controlar o prazo de validade dos medicamentos adquiridos;
- Usar EPI;
- Zelar pelo correto registro dos dados, agilizando o processamento e encaminhamento dos resultados, através de transcrição, conferência, arquivamento e digitação dos laudos;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de vida;

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão;
- Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas;
- Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico;
- Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas;
- Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar;
- Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas;
- Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública;
- Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde;
- Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras;
- Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais;
- Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais;
- Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas;
- Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;





- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de tóxicos, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos;

- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento;
- Analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal;
- Auxiliar no tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano no Município;
- Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município;
- Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos;
- Participar na elaboração, coordenação e avaliação de normas técnicas, programas e projetos, sistemas de distribuição de medicamentos, gestão de estoque de medicamentos e fracionamento de medicamentos (inclusive injetáveis e outros medicamentos líquidos);
- Participar na organização geral da farmácia;
- Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal;
- Prestar atendimentos, orientações, informações sobre os medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar demais atividades compatíveis com a função.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física;

- Estimular a musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física;
- Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais;
- Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos;
- Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho;
- Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através da execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
- Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
- Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia;
- Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





- a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
 - Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
 - Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia;
 - Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido;
 - Usar EPI;
 - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
 - Executar outras atividades compatíveis com a função.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento;

- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público;
- Atender em nível individualizado e/ ou agrupar problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral;
- Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia;
- Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita oral, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
- Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de saneamento e higiene bucal;
- Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prevenir, diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilo-facial, bem como todas as suas estruturas anexas, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, visando com isto a promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal e geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA - O odontólogo poderá atuar tanto com Clínico Geral, como especialista em Endodontia, Cirurgia Oral Menor, Periodontia, Prótese Dental ou outra especialidade que for necessária, sendo nestas com ações especializadas.

- Realizar exame bucal para diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico no planejamento e na programação em saúde bucal;
- Realizar, analisar e interpretar radiografias intra e extra-orais;





- Aplicar anestesia local e troncular na região bucomaxilofacial;
- Prescrever e aplicar medicação e outras orientações e nos casos que julgar necessário para o conforto e bem-estar do paciente;
- Realizar os procedimentos clínicos incluindo atendimento das urgências e pequenas Cirurgias ambulatoriais;
- Realizar exodontias;
- Realizar procedimentos de dentística restauradora;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos de saúde bucal;
- Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado;
- Realizar tartarectomias e profilaxias;
- Executar cirurgias bucais para casos específicos;
- Detectar precocemente lesões de mucosa e tecidos moles;
- Atender emergências em caso de acidente praticando suturas orais e da face visando o restabelecimento do acidentado;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno, inclusive para complementação de tratamento;
- Encaminhar e orientar usuários quando necessário, e a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Desenvolver atividades de promoção de saúde bucal;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas de saúde bucal, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações de saúde;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, buscando aproximar e integrar as ações de saúde forma multidisciplinar.
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ACD.
- Usar EPI;
- Zelar pela manutenção, organização e esterilização dos instrumentais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições e disposições contidas na Lei Federal 5081/66;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.
- Fiscalizar o bom desempenho das funções da TSB e ACD;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ODONTÓLOGO - ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prevenir, diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilo-facial, bem como todas as suas estruturas anexas, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, visando com isto a promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal e geral. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de atuação do PSF no Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03 -03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219.***) EM 12/12/2024 13:22





adscrita;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ACD;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ODONTÓLOGO PEDIÁTRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA É a especialidade que tem por objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal da criança e do adolescente, a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Desenvolver atividades de promoção de saúde, devendo o especialista transmitir às crianças, aos adolescentes aos seus responsáveis e à comunidade os conhecimentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais;

- Prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à carie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, as malformações congênitas e às neoplasias;
- Diagnóstico das alterações que afetam o sistema estomatognático;
- Tratamento das lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismo, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas;
- Condições psicológica da criança e do adolescente para a atenção odontológica.

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radiculares.

DESCRIÇÃO DETALHADA- Desenvolver atividade que se destinam a preservação da vitalidade pulpar;

- Procedimentos cirúrgicos nos tecidos e na cavidade pulpar;
- Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;
- Tratamento dos traumatismos dentários.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Periodontia é a especialidade que tem como objetivo o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos, das manifestações das condições sistêmicas no peridonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Desenvolver atividade de avaliação e planejamento do tratamento;
- Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;
- Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes dos substitutos;
- Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares;
- Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais e sintéticos;
- Procedimentos necessários à manutenção de saúde.





TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;

- Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
- Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
- Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
- Participar de vacinações suas programações;
- Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
- Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
- Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;
- Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
- Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;
- Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família - PSF;
- Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.
- Controlar a distribuição de medicamento;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar demais atividades compatíveis com a função.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais, promove e participa de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor. Participa da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Realiza, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo. Supervisiona, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário. Controla estoques e gerencia a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Auxiliar o odontólogo em procedimentos técnicos e administrativos, desenvolvendo atividades na clínica dentária;

- Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;
- Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- Instrumentar o odontólogo junto a cadeira operatória;
- Fazer a tomada e revelação de radiografias;
- Proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos;
- Remover suturas;
- Executar aplicação tópica de produtos de prevenção da cárie dental;
- Inserir, condensar, esculpir e polir os materiais restauradores;
- Orientar o trabalho dos auxiliares da clínica dentária, quanto à forma e fluxo dos trabalhos, a fim de garantir a qualidade do atendimento;
- Auxiliar na administração geral da clínica, controlando dados de atendimento, procedimentos administrativos e





funcionais, a fim de organizar os trabalhos desenvolvidos;

- Usar EPI;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Utiliza, como recurso terapêutico, diferentes atividades com o objetivo de tratar disfunções de origem física, mental, social, e de desenvolvimento nas diferentes faixas etárias. Estas atividades podem ser físicas, lúdicas, pedagógicas, artesanais, treino para independência pessoal e para o trabalho, dentre outras. O processo terapêutico ocupacional baseia-se na relação estabelecida entre o terapeuta ocupacional, o cliente e a atividade, utilizando-se de uma análise das atividades para que se alcancem os objetivos propostos para o tratamento. Desenvolve e acompanha programas terapêuticos, selecionando métodos, técnicas e recursos apropriados.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Preparar programas ocupacionais, destinando-os aos pacientes, buscando-se nos casos a serem tratados, para propiciar uma terapêutica que possa desenvolver suas potencialidades para determinados trabalhos;

- Planejar trabalhos individuais e/ou em grupos pequenos, desenvolvendo a criatividade, motricidade em atividades manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes;
- Coordenar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, a fim de aguardar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;
- Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade mental, parcial ou total;
- Articular com as Secretarias e órgãos do município a implantação de projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Terapia Ocupacional;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente;
- Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e Terapia Ocupacional;
- Fazer visita a domicílio para, se necessário, orientar adaptações no caso de pacientes;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;

- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/prf5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO GENERALISTA - ESF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA O Médico que compõe a equipe do PSF deverá desenvolver suas atividades junto à população de sua área atendendo suas famílias em todas as fases do ciclo de vida. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, com encaminhamento aos especialistas da área, nas unidades de atuação do PSF no Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Participar do Processo de territorialização;

- Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela UBS;
 - Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida;
 - Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos das famílias, acompanhando-as na referência para outros serviços quando possível;
 - Realizar procedimentos ambulatoriais;- Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;
 - Conhecer o sistema de referência e contra referência;
 - Atestar óbito de pacientes em acompanhamento pela equipe dentro do horário de trabalho;
 - Avaliar os resultados de exames para estabelecimento de conduta;
 - Planejar e realizar visitas domiciliares;
 - Participar do atendimento e organização da demanda espontânea da área de abrangência da UBS em que atua;
 - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
 - Propiciar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar aspectos preventivos e de educação em saúde;
 - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;- Planejar e executar ações educativas;
 - Planejar e acompanhar com o gerente e o enfermeiro o trabalho do ACS;
 - Participar das reuniões diárias com a equipe;
 - Preencher registros de produção de suas atividades, bem como efetuar a análise dos mesmos;
 - Participar das análises dos dados de produção da equipe;
 - Ajudar na organização das UBS's, desde as rotinas do tratamento até a gerência dos insumos, equipamentos, medicamentos e etc;
 - Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e outros setores do governo local
 - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
 - Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO AUDITOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar ações de fiscalização, controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, assim como o atendimento prestado, objetivando sua melhor adequação e qualidade, detectando e saneando eventuais distorções e propondo medidas para seu melhor desempenho e resolubilidade nos serviços ambulatoriais ou hospitalares públicos ou privados, prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com a legislação.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Analisar, a luz das boas práticas de assistência a saúde, os procedimentos executados, aferindo sua execução e acompanhando o evento para verificar a qualidade do atendimento prestado ao paciente;

- Auditar os serviços hospitalares, ambulatoriais públicos ou privados, prestadores de serviços, procedimentos de alto custo, hemoterapia, órteses-próteses e materiais especiais (prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais), de acordo com a legislação aplicável pelo SUS, buscando sempre a qualidade do serviço prestado;
- Verificar "in loco", no todo ou por amostragem, a qualidade do atendimento prestado ao usuário do sistema, encaminhando ao gestor o resultado e as sugestões para a resolução dos problemas encontrados;
- Emitir parecer e elaborar relatório sempre que solicitado pelos gestores;
- Controlar, pela auditoria analítica, o desempenho dos serviços prestados;
- Contribuir para a educação/informação/capacitação dos prestadores de serviços e profissionais da área da saúde buscando a excelência no atendimento prestado;
- Assessorar a administração nos assuntos de sua competência;
- Participar de programas e comissões da SEMUS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





- Cumprir as normas e resoluções que norteiam o médico na função de auditor (CFM.SUS.MS,outros);
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar demais atividades compatíveis com a função;

MÉDICO ANGIOLOGISTA / CIRURGIA VASCULAR.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Atividade educativa de orientação em grupo na atenção especializada;

- Capilaroscopia;- Ultra-sonografia doppler colorido de vasos;
- Investigação ultrassônica-pletismografia;- Oscilometria;- Consulta médico em atendimento especializada;
- Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada;
- Diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica cirúrgica;
- Abordagem cognitiva comportamental do fumante;
- Tratamento de outras vasculopatias;
- Tratamento de pé diabético complicado;
- Tratamento de trombose venosa profunda;
- Tratamento de varizes dos membros inferiores com úlcera;
- Tratamento de mal formações congênitas do aparelho circulatório;
- Tratamento de complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos;
- Curativo grau II com ou sem debridamento por paciente;
- Excisão e enxerto de pele, hemangioma, nevus ou tumor;
- Implantação e retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável;
- Debridamento de fascite necrotizante, úlcera, necrose;
- Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica;
- Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos;
- Ações relacionadas a doação de órgãos tecidos e células;
- Nefroureterectomia unilateral para transplante;
- Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos;
- Retirada de tecido ósteo-fascio-condro-ligamento;
- Entrevista familiar para doação de doadores em morte;

MÉDICO CARDIOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico ambulatorial de referência, executar exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças cardíacas, bem como contribuir em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente;

- Tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
- Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica;
- Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiograma ou executar, manipulando eletrocardiógrafo e monitores para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento;
- Realizar exames especiais, tais como angiocardiografia e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca;
- Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico;
- Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas;
- Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções;
- Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laborais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para





efetuar orientações adequadas;

- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Efetuar exames médicos e ambulatoriais, emitir diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de afecções da pele, prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do usuário.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade;

- Prestar atendimento médico especializado a hansenianos e seus familiares, bem como a portadores de doenças de pele em geral;
- Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do usuário;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física mental e de óbito, para atender determinações legais;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem estar do usuário;
- Fornecer dados e relatórios sobre o número de usuários sob o seu acompanhamento;
- Participar de programas e comissões da SEMUS;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar demais atividades compatíveis com a função.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prestar atendimento médico ambulatorial de referência, executar exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de distúrbios metabólicos e hormonais. Contribuir em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar atendimento a pacientes com doenças endócrinas e patologias clínicas associadas;

- Participar de formulação de diagnóstico de saúde, dentro de sua área de atuação;
- Prestar atendimentos médicos preventivos, examinando, prescrevendo tratamento, prestando orientações;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares, se necessário;
- Detectar diabetes mellitus, classificação, quadro clínico e tratamento;
- Detectar complicações crônicas do diabetes mellitus, neuropatia, nefropatia, vasculopatia e oftalmopatia, cetoadicose diabética, coma hiperosmolar não cetótico, tireóide, hipotireoidismo;
- Detectar insuficiência adrenal, diabetes insipidus e secreção inapropriada do hormônio antidiurético;
- Detectar; distúrbios do metabolismo do cálcio, hiperplasia adrenal congênita, hiperprolactinemia;
- Detectar distúrbios da diferenciação sexual;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO GERIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prestar assistência na área de medicina geriátrica, executar atendimentos ambulatoriais e





domiciliares, participar em reuniões de grupos específicos, capacitar e treinar profissionais da rede pública, visando o atendimento das necessidades da comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidade na população;
- Analisar, interpretar e solicitar exames para perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
- Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
- Emitir atestados médicos;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de unidade local desta comunidade desenvolvendo trabalhos geriátricos;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade das ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças voltadas à geriatria;
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico ginecológico e obstetra, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Contribuir em programas preventivos na área da saúde da mulher, participar de reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população feminina. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimento médico;

- Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
- Examinar o paciente fazendo inspeção apalpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar de lesões existentes;
- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formação patológicas;
- Participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou outras doenças que afetam a área genital;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar procedimentos e interpretar exames na área de Infectologia.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimento médico para tratar de doenças infecto-contagiosas, promovendo ações necessárias ao tratamento das mesmas;

- Realizar atendimento médico e ambulatorial de pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença contagiosa, independente da faixa etária, prescrevendo o tratamento necessário;
- Registrar o diagnóstico bem como os apontamentos necessários, junto ao prontuário dos pacientes e/ou formulários próprios para acompanhamento e controle do tratamento;
- Orientar a população quanto à necessidade e formas de prevenção de doenças infecto-contagiosas, através de palestras, participação em programas e/ou consultas individuais;
- Atender ao público, sempre que necessário prestando informações e outras atividades afins;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c-ipm.com.br/pfe5087c0de6be>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO NEFROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de Nefrologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente;

- Realizar Hemodiálise, diálise peritoneal e CAPD;
- Atender ambulatório de nefrologia com todo tipo de patologia renal e hipertensão arterial;
- Atendimento de pacientes com nefrologia diabética glomerulopatias e transplantados;
- Efetuar procedimentos hemodialíticos;
- Realizar procedimento de Punção e biópsia renal e transplante renal;
- Realizar procedimento de Hemodiálise de baixo-fluxo;
- Efetuar Implante de cateteres peritoneal para diálise de urgência;
- Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de Nefrologia.
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar exames neurológicos de pacientes na área de pediatria, diagnóstico topográfico e síndromico, orientação e discussão diagnóstica, interpretação de exames complementares, neurofisiológicos, neuroimagem, terapêutica neurológica. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimentos neurológicos e ambulatoriais de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista e instrumento que se fizerem necessários para diagnósticos em prontuário, bem como apontamentos relativos nas consultas para acompanhamento do tratamento;

- Prescrever medicação neurológica considerando diagnóstico, realizando o acompanhamento do paciente e reavaliando sempre que necessário;
- Desenvolver trabalhos e projetos de prevenção em saúde mental para faixa etária de 0 a 12 anos;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO ORTOPEDISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de ortopedia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, apalpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;

- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados;
- Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
- Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para corrigir desvios;
- Extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;





- Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
- Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
- Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de otorrinolaringologista, proceder os exames necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para pacientes portadores de doenças que afetam ouvidos, nariz e garganta. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - É responsável pelo atendimento médico de pacientes portadores de doenças que afetam ouvidos, nariz e garganta;

- Examinar o paciente, para determinar diagnósticos e se necessário requisitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições, as disposições contidas no regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de pediatria, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar e recuperar sua saúde;

- Examinar a criança auscultando-a executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde estabelecer diagnóstico;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.





MÉDICO PROCTOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de urologia, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para tratamento e acompanhamento de pacientes portadores das afecções do intestino grosso (cólon), reto e ânus. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - É responsável pelo atendimento médico de pacientes portadores de afecções do intestino grosso (cólon), reto e ânus;

- Examinar o paciente para determinar diagnósticos e se necessário, requisitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições, as disposições contidas no regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atuar na prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. São exemplos: a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, a demência e os transtornos de ansiedade.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;

- Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
- Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
- Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio;
- Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia em grupo e outras atividades de apoio;
- Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
- Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
- Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade.
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO RADIOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de radiologia, emitir e analisar laudos de exames por imagem, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar exames de Raios X e ultrassonografias, conforme necessidade do serviço;

- Emitir laudos de exames de Raios X e ultrassonografias;
- Examinar o usuário, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





para confirmar ou informar o diagnóstico;

- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física, mental e de óbito, para atender determinações legais;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem estar do usuário;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de reumatologia, diagnosticar e tratar as doenças primárias e/ou secundárias que envolvam o aparelho locomotor e o tecido conjuntivo, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro especialista, em caso de necessidade;
- Avaliar e tratar os pacientes com doenças reumáticas;
- Promover a educação e prevenção de complicações dos pacientes;
- Ajudar na qualidade de vida dos portadores de afecções reumáticas;
- Analisar e interpretar resultados de exames
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO REGULADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Criar, alterar ou excluir as escalas (agendas) dos procedimentos realizados nos estabelecimentos da rede pública, integrantes do SUS, separados por prestador.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Cadastrar e ajustar as cotas por unidade, indicadas pelas áreas de controle e avaliação, de acordo com o monitoramento do SISREG;

- Garantir o suporte técnico do sistema aos operadores, às Unidades Executantes, às Unidades Solicitantes, como de todos os municípios pactuados;
- Autorizar o cancelamento das consultas, exames e procedimentos cirúrgico que possuam código unificado, garantindo o reaproveitamento das vagas;
- Monitorar continuamente a atuação da rede municipal de saúde no SISREG e os resultados apresentados com a divulgação das informações;
- Ser responsável pelo agendamento dos procedimentos autorizados;
- Informar a Unidade solicitante sobre o agendamento realizado para informação ao usuário interessado;
- Ter disponível e atualizado o banco de oferta e de serviços de consultas, apoio diagnóstico e terapias disponíveis para agendamento;
- Observar e dar atenção aos prazos das solicitações de urgência encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde;
- Acompanhar quando necessário fluxo junto aos prestadores contratados ou credenciados de forma a atender as demandas dos usuários;
- Participar das reuniões de rotina de equipe do Sistema de Regulação;
- Propor normatizações, examinar e emitir relatórios;
- Participar de treinamentos no que concerne aos programas de trabalho;
- Coordenação e responsabilidade técnica da equipe médica.

MÉDICO UROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de urologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0debe6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-**) EM 12/12/2024 13:22





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Prestar atendimento a paciente ambulatorial;

- Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;
- Realizar atividades cirúrgicas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizar atendimento médico na área de oftalmologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Examinar o paciente;

- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição instalação de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Prestar atendimentos oftalmológicos preventivos e terapêuticos e/ou de emergência, examinando e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitação;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ZELADOR DE CEMITÉRIOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar serviços de abertura de covas, limpeza dos cemitérios, e todas as suas instalações. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços de abertura de covas;

- Limpeza e conservação dos cemitérios Municipais, e todas as suas instalações.
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios dos cemitérios municipais.
- Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos;
- Orientar os munícipes em relação à prevenção de Dengue;
- Utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido;
- Observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades;
- Observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas;
- Comunicar ao setor competente, em formulário adequado, dos sepultamentos ocorridos, para efeito do controle e ordem dos registros relativos aos cemitérios municipais;

PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar trabalhos de construção em alvenaria, concretagem e manutenção na área de construção civil em edifícios e obras públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar trabalhos de alvenaria, concreto, tubulação, boca de lobo e caixa coletora;

- Executar serviços de construção e manutenção de pisos, paredes e superfícies diversas de prédios públicos, baseando-se em projetos e instruções superiores visando execução e manutenção das obras desejadas;
- Executar concretagem de fundações, pilares, vigas e lajes seguindo orientação técnica quanto ao traçado do concreto a ser utilizado;
- Construir armações de ferro e caixarias para as estruturas de concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22 -03:00'-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





- Efetuar impermeabilização em vigas, baldrames e reservatórios de água para preservá-los;
- Executar revestimentos e acabamentos;
- Fazer demolições;
- Auxiliar no processo de carga e descarga do material utilizado;
- Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamentos e ladrilhos e materiais afins;
- Construir fundações;
- Reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Distribuir serviços e orientar ajudantes;
- Usar EPI;
- Cuidar da conservação e limpeza dos utensílios utilizados a fim de conservá-los;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

PINTOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar serviços gerais de pintura em obras públicas e manutenção do patrimônio público.
DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços de pintura em paredes, portas, janelas, forros, pisos, muros, telhados e outros dos prédios públicos;

- Preparar as tintas, misturando em proporções adequadas para obter a cor e quantidades desejadas, a fim de evitar perda de material;
- Preparar superfícies a serem pintadas, lavando, raspando, lixando e retirando saliência, aplicando massas e camadas de tinta de fundo, utilizando ferramentas e material apropriados, a fim de proteger e manter o bom visual;
- Pintar placas e faixas de sinalização, utilizando tinta, pincel, gabarito, visando orientar o tráfego dos motoristas e pedestres;
- Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas utilizadas, removendo o acúmulo de tinta e desobstruindo orifícios, utilizando solventes, para mantê-los em perfeito estado de uso;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

CALCETEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, efetuando serviço de colocação, de limpeza e conservação de calçamentos, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais;

- Realizar trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica;
- Assentar paralelepípedos;
- Assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e outras pedras;
- Rejuntar paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio;
- Orientar serviços auxiliares;
- Controlar o uso de areia e outros materiais;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

OPERADOR DE MÁQUINA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar máquinas de pequena, média e alta complexidade mecânica e operacional, provida ou não de implementos diversos, manipulando mecanismos de tração ou impulsão, compactação e poda, carregamento e transporte de materiais e executar operações de limpeza, abertura de canais, dragagem, terraplanagem, movimentar materiais de jazidas ou similares e outras obras públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Operar máquinas de pequena, média e alta complexidade mecânica e operacional, manipulando os comandos, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas;

- Operar a máquina manuseando os dispositivos, a fim de executar serviços de terraplanagem ou similares tais como: escavações, carregamento, compactação de terra, compactação de materiais sedimentados, compactação de pavimentação, nivelamento de terrenos, preparação de solo e demais atividades afins, possibilitando a execução dos serviços exigidos;
- Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danos e quebras;
- Operar o equipamento conforme normas e procedimentos do fabricante a fim de prolongar a vida útil da máquina;





- Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelo setor de manutenção;
- Executar serviços de corte e poda, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
- Executar atividades na área agrícola, efetuando a preparação do solo para plantio: arar, gradear, roçar, pulverizar, fertilizar a terra com calcário e outros fertilizantes;
- Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;
- Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem;
- Realizar dragagem em córregos, rios e manguesais;
- Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras;
- Abastecer usina asfáltica e britador fixo ou móvel com pedras;
- Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários;
- Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Inspecionar e efetuar manutenção mecânica, elétrica e hidráulica de automóveis, ambulâncias, caminhões, máquinas e outros veículos da frota, solicitando peças e material, para a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos;

- Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo;
- Executar os consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso;
- Executar serviços de manutenção e instalação da parte elétrica de veículos em geral;
- Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto;
- Limpar peças;
- Regular e revisar motores;
- Reparar e regular sistema de freios;
- Reparar freios de máquinas pesadas;
- Orientar revisões e trocas de óleo e freios;
- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
- Usar EPI;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos;

- Substituir toalhas, papéis e sabonetes;
- Lavar panos usados na limpeza;
- Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;
- Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado;
- Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros;
- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados;
- Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas;
- Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;
- Executar limpeza de rios, córregos e valas;
- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos;
- Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais;





- Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões;
- Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados;
- Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços;
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos;
- Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações;
- Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição;
- Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;
- Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados;
- Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios;
- Ajudar nas mudanças, carregando, trasladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões;
- Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário;
- Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros;
- Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho.
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros;
- Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem;
- Zelar pela higiene pessoal;
- Usar EPI;
- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA É o profissional que tem como atribuição a manipulação de alimentos, o pré-preparo, preparo e distribuição de refeições da Alimentação Escolar nas Unidades Escolares, sob a orientação de Nutricionista.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Executar atividades relacionadas ao preparo de refeições, cumprindo o cardápio preestabelecido, zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas;

- Preparar refeições selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos.
- Preparar as mamadeiras e fazer a higienização adequada após cada uso.
- Utilizar os equipamentos e utensílios disponíveis na cozinha escolar.
- Preparar corretamente os alimentos, respeitando normas de higiene pessoal e do local de trabalho.
- Utilizar uniforme e EPI conforme distribuição pela SEMED, sabendo que é vetado o uso de brincos, anéis, aliança, piercing, relógio, pulseira, base, esmalte e maquiagens.
- Receber, conferir e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene.
- Preencher formulários de pedidos e controle de estoque.
- Proceder solicitação a direção, quando necessário, de gás e gêneros alimentícios diversos.
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos alunos.
- Zelar pela higiene, limpeza de todos os utensílios de copa e cozinha, lavando e higienizando os mesmos.
- Retirar adequadamente os restos de comida e lixo conforme a necessidade da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos.
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar
- Manter o estoque de alimentos limpo e organizado, conferindo sempre a validade dos alimentos.
- Cumprir o cardápio da alimentação escolar diariamente.
- Seguir atentamente as orientações quanto as necessidades nutricionais especiais.





- Manter limpas as mesas e o refeitório entre o servimento das refeições.
- Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SEMED.
- Utilizar os produtos da horta escolar para complementar o cardápio.
- Executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores imediatos.
- Participar do processo de autoavaliação de avaliação institucional.

ATENDENTE EDUCATIVO

- I - auxiliar o professor titular de Educação Infantil nas atividades educacionais;
- II - auxiliar o professor titular nas atividades educacionais, nas turmas e/ou classes que possuem crianças e adolescentes com deficiências;
- III - auxiliar o professor titular nas atividades educacionais, nas Unidades Escolares que atendem em período integral, bem como nos momentos de alimentação, higiene e descanso;
- IV - articular, educar e cuidar, integrando as diversas atividades educativas;
- V - estabelecer relações entre escola, família e comunidade;
- VI - promover a socialização através de brincadeiras, cantigas e jogos;
- VII - desenvolver atividade de rotina: troca de fraldas, alimentação, banho, escovação dentária, aplicação de flúor, higiene, descanso;
- VIII - observar e acompanhar, junto com o professor, o desenvolvimento da criança e do adolescente nos aspectos: social, afetivo, psicológico e psicomotor;
- IX - realizar e acompanhar o professor nas várias atividades de classe e extraclasse;
- X - participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino;
- XI - participar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino e aprendizagem;
- XII - participar de congressos, seminários, palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado no contexto educativo;
- XIII - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- XIV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XV - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- I - auxiliar os professores nas atividades educacionais, nas turmas e/ou classes que possuem crianças e adolescentes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- II - auxiliar os professores no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;
- III - auxiliar os estudantes com dependência para realizar sua higiene, fazendo a troca de fraldas e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, lavar o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro;
- IV - deverá dar suporte ao estudante em sua necessidade nos casos de eventos fora do ambiente escolar do qual este não possa ou não queira participar;
- V - estabelecer relações entre escola, família e comunidade, participando de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais/mães ou responsáveis e outros eventos;
- VI - promover a socialização através de brincadeiras, cantigas e jogos;
- VII - atender às necessidades individuais dos estudantes com dependência na locomoção, higiene e alimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência;
- VIII - realizar, acompanhar e auxiliar o professor nas várias atividades de classe e extraclasse, dentro e fora da sala de aula;
- IX - participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino;
- X - participar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- XI - colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino e aprendizagem;
- XII - observá-lo e atuar no recreio incentivando a interação com os demais estudantes da escola;
- XIII - acompanhar os estudantes em todas as aulas, principalmente na educação física, estimulando-os a realizar os exercícios;
- XIV - compete ao Atendente de Educação Inclusiva também, na ausência dos estudantes com deficiência, permanecer em sala de aula colaborando com as atividades pedagógicas com toda a turma;
- XV - auxiliar o professor na inclusão de todos os estudantes no processo de ensino e aprendizagem, não permitindo que





eles fiquem segregados dentro da própria sala de aula;

XVI - participar das formações continuadas ofertadas pela escola, Secretaria Municipal de Educação e outros parceiros, investindo em seu processo de auto formação na área da Educação Especial na perspectiva inclusiva;

XVII - cumprir a carga horária do trabalho;

XVIII - participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado;

XIX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;

XX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal. (Redação acrescida pela Lei nº 4640/2022)

SECRETÁRIO DE ESCOLA

O Secretário de Escola é encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, correspondência e ao arquivo da Unidade Escolar.

I - participar cooperativamente da construção do projeto pedagógico, do plano anual de ação e do regimento escolar da Unidade Escolar;

II - planejar anualmente metas e ações específicas da sua área;

III - manter em dia a escrituração da escola, correspondência, protocolo e arquivo;

IV - executar a escrituração da Unidade Escolar, efetuando matrículas, transferências, imprimindo diários de classe, boletins e históricos, mantendo organizada toda a documentação;

V - redigir e expedir a correspondência da Unidade Escolar, submetendo-a a assinatura do Diretor;

VI - manter atualizada a ficha cadastral da Unidade Escolar;

VII - manter atualizado os dados dos alunos no sistema Escola Via Net;

VIII - divulgar o período de matrícula pelos meios definidos pela Unidade Escolar;

IX - repassar para os Professores e Especialistas da Unidade Escolar as matrículas novas e transferências efetuadas no decorrer do ano letivo;

X - responder e encaminhar, anualmente, o Censo Escolar;

XI - organizar e manter atualizados regulamentos, leis, circulares e despachos que interessem para a Unidade Escolar;

XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documentos solicitados com exatidão, sem rasuras e nos prazos solicitados;

XIII - participar das reuniões e outras atividades da Unidade Escolar nas quais for necessário, elaborando atas e demais registros;

XIV - expedir certificados e guias de transferência, assinando juntamente com o Diretor, cumpridas as formalidades legais;

XV - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;

XVI - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XVII - participar de congressos, seminários, palestras e conhecer outras realidades educativas, objetivando manter-se atualizado no contexto de secretaria escolar;

XVIII - executar outras tarefas de acordo com a solicitação dos superiores;

XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;

XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

COORDENADOR EDUCACIONAL

I - Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento;

II - Coordenar, planejar, orientar e avaliar, junto a direção, o processo pedagógico;

III - Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade;

IV - Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar;

V - Diagnosticar junto à comunidade (direção, especialistas, professores, pais e/ou responsáveis e alunos), as suas reais necessidades;

VI - Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos;

VII - Estar na escola nos momentos de entrada e saída dos alunos;

VIII - Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;

IX - Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;

X - Desenvolver ação integrada com a Direção escolar e os professores na busca de alternativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores e atender os alunos na falta destes profissionais;





- XI - Dar encaminhamentos, de sua competência, às decisões do conselho de classe;
- XII - Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;
- XIII - Participar, com os demais membros da Unidade Escolar, da construção do Projeto Pedagógico e Plano Escolar Anual, acompanhando sua execução visando ao melhor uso dos recursos físicos e materiais, bem como a sua permanente manutenção e reposição;
- XIV - Planejar e coordenar, em conjunto com a direção, as atividades escolares, eventos pedagógicos, no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, preenchimento de formulários para escolha de livros didáticos, recreio pedagógico monitorado, dentre outros;
- XV - Participar das reuniões pedagógicas e da diretoria da APP;
- XVI - Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino;
- XVII - Promover a gestão transparente dos recursos públicos repassados pelo governo federal e/ou municipal e recursos advindos de promoções e eventos organizados pela escola através da Associação de Pais e Professores;
- XVIII - Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções;
- XIX - Diagnosticar junto à comunidade escolar as reais necessidades e recursos disponíveis, levando-as ao conhecimento da diretoria da APP, bem como solicitar e administrar junto à Direção e diretoria da Associação de Pais e Professores - APP, todos os recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- XX - Administrar o estoque de materiais didáticos, materiais de limpeza e realizando a sua reposição, bem como, a aquisição de novos;
- XXI - Buscar alternativas de infraestrutura para tornar a escola acessível, atendendo alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências;
- XXII - Auxiliar na composição do quadro de professores das turmas de alunos e da organização do horário de aula do corpo docente;
- XXIII - Administrar assuntos referentes à alimentação escolar;
- XXIV - Discutindo com a comunidade escolar, junto a Nutricionista, a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da alimentação escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades dos alunos;
- XXV - Supervisionar o preparo e o controle de estoque da alimentação escolar;
- XXVI - Supervisionar o acondicionamento correto dos alimentos, observando o prazo de validade;
- XXVII - Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional;
- XXVIII - Emitir relatórios administrativos relacionados ao funcionamento da instituição;
- XXIX - Manter o controle e registro da assiduidade, pontualidade, frequência e férias de professores e demais funcionários da Unidade Escolar;
- XXX - Zelar pelo cumprimento das normas da escola ou centro de educação infantil, bem como pelo cumprimento das atribuições registradas nos planos da Unidade Escolar;
- XXXI - Presidir o funcionamento dos serviços administrativos e burocráticos, orientando-os e acompanhando-os;
- XXXII - Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos da Unidade Escolar;
- XXXIII - Realizar o levantamento anual do patrimônio escolar, conferindo e solicitando entradas e baixas, com a finalidade de promover transferências do acervo do patrimônio;
- XXXIV - Aplicar recursos da descentralização financeira, em conformidade com a lei, principalmente no pagamento de taxas de água, luz, telefone, manutenção de equipamentos, compra de material de higiene e limpeza, didático e de expediente;
- XXXV - Realizar a prestação de contas referentes ao repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, da autonomia de gestão e recursos da Associação de Pais e Professores - APP, elaborando processo de encaminhamento de primeira via de notas fiscais, extratos bancários e pareceres fiscais aos órgãos competentes no prazo estipulado;
- XXXVI - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município;
- XXXVII - Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- XXXVIII - Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- XXXIX - Nos Centros de Educação Infantil auxiliar o diretor nas ações pedagógicas;
- XL - Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;





- XLI - Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- XLII - Ser assíduo e pontual;
- XLIII - Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- XLIV - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- XLV - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. (Redação dada pela Lei nº 4640/2022)

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Os Especialistas em Assuntos Educacionais farão todo o suporte pedagógico e administrativo da escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar. São atribuições dos Especialistas em Assuntos Educacionais:

- I - Articular e assessorar as atividades educacionais pertinentes ao processo ensino e aprendizagem nas Unidades Escolares;
- II - Promover ações de assessoramento pedagógico visando assegurar a qualidade no processo de ensino e aprendizagem discentes e docentes;
- III - direcionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos e professores, oferecendo possibilidades para promover ações planejadas desenvolvidas coletivamente;
- IV - Participar com a comunidade escolar, na construção do PPP;
- V - participar e acompanhar o planejamento diário e anual dos professores;
- VI - contribuir para a criação, organização e funcionamento de associações escolares relacionadas a professores e alunos;
- VII - contribuir para que a escola cumpra sua função social para socialização e construção do conhecimento;
- VIII - motivar o acesso e permanência do aluno na escola;
- IX - contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática;
- X - assegurar a avaliação do processo pedagógico de maneira contínua e cumulativa, visando observar o desempenho escolar do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- XI - articular, planejar e coordenar juntamente com a equipe administrativa as paradas pedagógicas e os Conselhos de Classe;
- XII - promover e estimular a reflexão coletiva de valores;
- XIII - oportunizar momentos para reflexão sobre a autoestima na construção da sua identidade social e pessoal;
- XIV - participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, visando ações para saná-las;
- XV - encaminhar alunos a outros profissionais especializados no caso em que se exija acompanhamento específico;
- XVI - orientar nas diversas áreas do ensino a contextualização do conhecimento historicamente construído;
- XVII - assessorar os professores no planejamento das aulas e no processo de avaliação;
- XVIII - assessorar a direção da Unidade Escolar no gerenciamento do atendimento aos alunos nos períodos de intervalo/recreio, início e final da jornada escolar;
- XIX - desempenhar outras atividades compatíveis com a função, que auxiliem no bom andamento da qualidade da educação na Unidade Escolar;
- XX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XXI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

MOTORISTA SEMED

- I - conduzir veículos de passeio, transporte escolar e cargas, caminhão de distribuição da Alimentação Escolar, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros, funcionários, alunos, alunos com deficiência, alimentação escolar, malotes, materiais e outros objetos, percorrendo locais pré estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior;
- II - conduzir veículos de passeio, transporte escolar e cargas, transportando passageiros, conduzindo-os a locais determinados, auxiliar na remoção de alunos;
- III - efetuar carregamento e descarregamento de materiais e/ou objetos quando solicitado;
- IV - zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção;
- V - verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, socorro, cinto de segurança, pisca alerta, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores;
- VI - manter o veículo em condições para o deslocamento no momento em que for acionado;
- VII - controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação do veículo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





- VIII - respeitar pedestres, ciclistas e motoqueiros;
- IX - respeitar vias preferenciais, semáforos;
- X - respeitar faixas contínuas em pontes, viadutos, lombadas, curvas, trevos e outros;
- XI - dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos;
- XII - zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- XIII - realizar viagens a serviço do órgão;
- XIV - respeitar as leis e normas do trânsito;
- XV - recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem;
- XVI - pagar as multas obtidas na condução do veículo;
- XVII - zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho;
- XVIII - executar outras atividades compatíveis com a função;
- XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Conduzir veículos de pequeno, médio porte, veículos pesados, caminhões, ônibus e ambulância e veículos articulados transportar materiais, pessoas, conforme solicitado, zelando pela sua segurança, respeitando e cumprindo a legislação e recomendações de direção defensiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA Conduzir veículos de passeio, peruas, ambulâncias, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros, funcionários, doentes, malotes, materiais e outros objetos, percorrendo locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior;

- Conduzir veículos de passeio, peruas e/ou ambulância, transportando passageiros, conduzindo-os a locais determinados, auxiliar na remoção de doentes;
- Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção;
- Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores;
- Executar serviço de transporte de materiais diversos, levando-os para carregar e descarregar em locais determinados a fim de atender determinações superiores;
- Cuidar durante o serviço de carregamento e descarregamento dos veículos, da preservação e segurança da carga, para evitar desperdícios e perda das mesmas;
- Dirigir ônibus por diferentes percursos na cidade, transportando passageiros, observando as normas de trânsito, para manter a segurança dos mesmos;
- Guiar os ônibus por percurso programado, respeitando todas as leis de trânsito e parando nos pontos para subida e descida de passageiros;
- Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre;
- Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), socorro, cinto de segurança, tacógrafo, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, sistemas de frenagem em geral, amortecedores;
- Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação;
- Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração;
- Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo;
- Obedecer às normas de trânsito, observando sinais, a fim de manter a segurança dos passageiros e das cargas;
- Solicitar reparos e consertos nos defeitos dos veículos, encaminhando relatórios para o setor de manutenção mecânica com vistas à preservação dos mesmos;
- Obedecer sempre às leis e normas do trânsito;
- Respeitar pedestres, ciclistas e motoqueiros;
- Respeitar vias preferenciais, semáforos;
- Respeitar faixas contínuas em pontes, viadutos, lombadas, curvas, trevos e outros;
- Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376.219-*** EM 12/12/2024 13:22





- Pagar as multas obtidas na condução do veículo;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem;
- Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos.

- I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
- IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares;
- VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas;
- VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos;
- IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos;
- X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência;
- XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais;
- XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras;
- XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos;
- XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família escola;
- XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos;
- XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar;
- XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar;
- XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência;
- XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar;
- XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;
- XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***) 376.219-***) EM 12/12/2024 13:22





- III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla;
- IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares.
- VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial;
- VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos;
- IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos;
- X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais;
- XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento;
- XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente;
- XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola;
- XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar;
- XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais;
- XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar;
- XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais;
- XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;
- XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LIBRAS E BRAILLE

É responsável pela preparação e aplicação de conteúdo para alunos do Ensino Fundamental com deficiência, da rede municipal de ensino, possibilitando aprendizagens pertinentes, acompanhando o desempenho, de modo a promover o avanço em seu conhecimento. O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos





discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR ANOS FINAIS – OFICINA DE BANDA

É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe. O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR ANOS FINAIS

Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos.

I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;





- IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares;
- VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas;
- VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos;
- IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos;
- X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência;
- XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais;
- XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras;
- XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos;
- XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola;
- XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos;
- XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar;
- XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar;
- XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência;
- XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar;
- XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar;
- XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Professor de Educação Infantil tem por atribuições funcionais e específicas: o cuidar e o educar, bem como estimular o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças.

- I - participar da elaboração e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento diário e anual, atividades de aprendizagem, respeitando as diretrizes curriculares municipais;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares;
- VII - estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivos, físicos, afetivos e sociais, respeitando as diferenças individuais e as deficiências, possibilitando torná-las criativas, críticas, autônomas, conscientes de suas responsabilidades, para conviver em uma sociedade em constante mudança;
- VIII - desenvolver atividades lúdicas como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança;
- IX - promover a pesquisa baseando-se na curiosidade da criança e de sua capacidade de pensar na busca de resolução de problemas;
- X - oportunizar a criança atividades significativas em contato com objetos sócio-culturais (livros, brinquedos, filmes,





- músicas, espetáculos, pinturas, vestimentas, etc.) os mais variados e interessantes possíveis;
- XI - garantir um ambiente seguro, aconchegante e estimulante, observando a disposição dos móveis das salas de aula (estantes e mesas);
- XII - estimular as crianças para que possam colaborar na tarefa de organização e arrumação dos materiais e brinquedos utilizados;
- XIII - orientar sobre a utilização de talheres, pratos e copos, visando uma postura adequada;
- XIV - orientar quanto ao valor nutritivo e a importância de uma alimentação saudável;
- XV - estimular a construção dos hábitos de higiene com a criança, que deverão ser valorizados e compreendidos pelos professores como educativos e importantes para sua saúde;
- XVI - realizar a higiene das crianças (trocar fraldas e roupas, escovar os dentes, lavar as mãos, rosto, etc.);
- XVII - avaliar o desenvolvimento e o conhecimento da criança durante as atividades diárias, com registro individual para subsidiar o instrumento avaliativo;
- XVIII - garantir que as crianças tenham direitos à atenção individual, o contato com a natureza, o movimento em espaços amplos, proteção, afeto e amizade, liberdade de expressar seus sentimentos, desenvolver sua identidade cultural, racial e religiosa;
- XIX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;
- XX - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prestar atendimento de âmbito social ao servidor, grupos e comunidades, elaborando diagnóstico para intervenção através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração na sociedade, elaboração e gestão de políticas públicas de meio ambiente e saneamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Participar de reuniões, seminários e treinamentos, buscando aprimorar conhecimentos e subsídios para o atendimento de servidores em situação de risco considerados carentes;

- Atuar na assistência do servidor e sua família, auxiliando no atendimento a problemas de saúde, psicológicos, dependência química, que estejam prejudicando seus rendimentos no trabalho e sua relação sócio-familiar;
- Elaborar diagnósticos dos problemas sociais da Autarquia para propor políticas públicas e planos de atuação;
- Encaminhar enfermos a estabelecimentos de beneficência e hospitais;
- Orientar e executar a seleção sócio-econômica pra concessão de auxílio do Município;
- Realizar entrevista preliminar para triagem;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sócio-econômicos para efeito de concessão de benefícios definidos na legislação;
- Elaborar e analisar relatórios de atendimento;
- Realizar estudos visando a implantação de programas de bem estar social, saúde e lazer, para os servidores, através da organização e desenvolvimento de eventos;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Observar, mensurar e avaliar os mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras possibilitando o diagnóstico, tratamento e orientação a fim de garantir um bom desenvolvimento dessas características e proteger a saúde mental.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Dar assistência psicológica; - Elaborar e aplicar técnicas psicológicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras, avaliando todos os fatores, a fim de elaborar psicodiagnósticos;

- Discutir com os demais profissionais da equipe os casos detectados, analisando os dados e a origem dos problemas apresentados, para definir linhas de trabalho com objetivo de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Promover técnicas apropriadas com o objetivo de desenvolver intelectual, social e emocionalmente os alunos especiais;
- Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causa das diferenças individuais, para solucionar as deficiências existentes;
- Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender demandas existentes;
- Orientar funcionários e/ou familiares sobre as dificuldades apresentadas pela população alvo de seu trabalho, procurando melhorar e desenvolver as relações interpessoais e proteger a saúde mental;





- Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de remanejamento de servidores;
- Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;
- Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;
- Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem;
- Orientar e assistir aos professores e/ou servidores, quando a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e /ou psicomotores;
- Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;
- Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas;
- Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;
- Participar de Estudos de Técnicas Grupais;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços e programas de alimentação e nutrição, realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos, visando a prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde nas diversas unidades do município. **DESCRIÇÃO DETALHADA** - Atuar na área da saúde pública analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;

- Orientar quanto à escolha e estocagem de alimentos;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos, e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, de pessoal auxiliar de nutrição, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidades, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Orientar a confecção da alimentação para crianças das unidades escolares municipais garantindo dessa forma uma refeição balanceada e com adequado valor nutritivo;
- Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios para estabelecer o tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada enfermo;
- Implantar programas de avaliação nutricional atuando em casos de subnutrição;
- Efetuar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Prestar assistência e educação nutricional a coletividades, indivíduos ou enfermos;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas;
- Elaborar a relação de gêneros alimentícios para serem adquiridos nos procedimentos licitatórios;
- Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas institucionais e interinstitucionais;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.



Assinado digitalmente por:
MARCELO MARQUES
12/12/2024 14:56:33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:22:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/pfe5087c0bde6e>
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE: ***376219** - (***)376.219-***) EM 12/12/2024 13:22

